



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023005024 (PA-TJ)

PROCESSO ARQUIVADO

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 4^a Vara da Comarca de Sousa, requisitando pagamento de honorários em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no processo n. 0801457-28.2022.8.15.0371, movido por FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA, em face do Município de Sousa.

Data da Autuação: 17/01/2023

Parte: 4^a Vara Mista / Sousa e outros(1)



17/01/2023

Número: **0801457-28.2022.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **16/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 19.561,80**

Assuntos: **Adicional de Insalubridade**

Segredo de justiça? **NÃO**

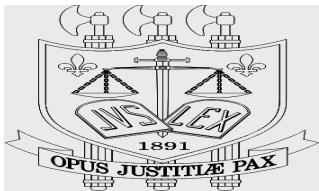
Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA (AUTOR)	MARIA ALEXSANDRA DANTAS GONCALVES SENA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SOUSA. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67806 550	16/01/2023 09:15	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)
67806 551	16/01/2023 09:15	DESPACHO QUE DEFERE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA	Outros Documentos
67806 553	16/01/2023 09:15	DECISÃO QUE ARBITROU HONORÁRIOS PERICIAIS -	Outros Documentos



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, aceitou o encargo de **perito**, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte AUTOR: FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho NO ID 57308808.

1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

1.1.1 Processo judicial N°. **0801457-28.2022.8.15.0371**



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152111300000064033612>
Número do documento: 23011609152111300000064033612

Num. 67806550 - Pág. 1

1.1.2 Natureza da ação: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

1.1.3 Unidade judiciária requisitante: **JUÍZO DA 4^a VARA MISTA DE SOUSA**

1.1.4 Autor (es): **AUTOR: FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA**, CPF/CNPJ: 047.246.334-92

1.1.5 Réu (s): **REU: MUNICIPIO DE SOUSA.**, CPF/CNPJ: 08.999.674/0001-53

1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (**x**) Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (**X**) Finais

1.1.8 Valor arbitrado **R\$ 370,00(TREZENTOS E SETENTA REAIS)**

1.2 DOS DADOS DO PERITO

1.2.1 Nome: **FELIPE QUEIROGA GADELHA**

1.2.2 Endereço: **RUA DÉBORA DA SILVA BRAGA, 375, APTO. 403, AEROCLUBE, JOÃO PESSOA - PB,
CEP: 58036-843,**

1.2.3 Telefone (s): **83-9 9332 2907**

1.2.4 CPF: **021.205.144-02**

1.2.5. Banco: **BRASIL** ; 1.2.6. Agência: **3396-0** ; 1.2.7 Conta corrente: **17354-1**

1.2.6 Inscrição INSS: **12617929444** ou 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: **12617929444**

1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: **CREA NACIONAL 160163983-0**

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152111300000064033612>
Número do documento: 23011609152111300000064033612

Num. 67806550 - Pág. 2

1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Sousa (PB), em 16 de janeiro de 2023

<p>WALKIRIA ROCHA FERNANDES Analista Judiciário mat. 477.711-5 Assinatura eletrônica</p>	<p>VINICIUS SILVA COELHO Juiz de Direito em substituição 4ª Vara Mista de Sousa Assinatura eletrônica</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152111300000064033612>
Número do documento: 23011609152111300000064033612

Num. 67806550 - Pág. 3



Tribunal de Justiça da Paraíba
PJe - Processo Judicial Eletrônico

10/01/2023

Número: **0801457-28.2022.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **16/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 19.561,80**

Assuntos: **Adicional de Insalubridade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA (AUTOR)	MARIA ALEXSANDRA DANTAS GONCALVES SENA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SOUSA. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57308 808	20/04/2022 16:30	Despacho	Despacho



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152136600000064033613>
Número do documento: 23011609152136600000064033613

Num. 67806551 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA

Fórum "Dr. José Mariz". Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Rachel Gadelha, Sousa – PB, Tel. (83) 3522-6601

E-mail: sou-vmis04@tjpj.pjus.br | Whatsapp: (83) 99144-6719 - Atendimento das 07 às 14h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

Processo: 0801457-28.2022.8.15.0371

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Adicional de Insalubridade]

AUTOR: FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA

REU: MUNICIPIO DE SOUSA.

DESPACHO

Inicialmente, verifico que a petição inicial preenche os requisitos essenciais - arts. 319 e 320, CPC - e não se trata de improcedência liminar do pedido - art. 332, CPC.



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 20/04/2022 16:30:13
<https://pje.tjpj.pjus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042016301243000000054243300>
Número do documento: 22042016301243000000054243300

Num. 57308808 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:21
<https://pje.tjpj.pjus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152136600000064033613>
Número do documento: 23011609152136600000064033613

Num. 67806551 - Pág. 2

Em seguida, não havendo nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade e, após análise dos documentos colacionados aos autos, os quais atestam a atual situação do(s)(as) promovente(s), **DEFIRO o pedido de justiça gratuita**, sem prejuízo de sua impugnação, na forma do art. 100, do CPC.

Assim, em que pese o contido no art. 334, do CPC, tem-se que a prática forense tem revelado que a Fazenda Pública demandada não costuma promover autocomposição.

Desse modo, torna-se infrutífera a designação de audiência de conciliação, quando já visualizada a sua não realização. Ademais, a designação desse ato, quando improvável a sua realização, atenta frontalmente contra o princípio da celeridade processual. Assim, deixo de designar a dita audiência.

Vale ressaltar que na petição inicial o autor alega os fatos e diz como pretende prová-los. É dever do autor, na inicial, indicar as provas que pretende produzir (art. 282, IV, CPC). Da mesma forma, o réu, ao fazer a contestação, especificar as provas que pretende produzir (art. 336, CPC).

Nesse passo, **DETERMINO**:

1. CITE(M)-SE o(s) réu(s) para que, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 183 c/c art. 335, ambos do CPC), conteste(m) a ação, advertindo-o(s) de que cabe alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor **e especificando as provas que pretende produzir** (art. 336, CPC);

2. Suscitadas preliminares e/ou prejudiciais de mérito na contestação, INTIME-SE a parte autora para impugná-la, no prazo de 15 (quinze) dias;

3. Após, venham-me concluso para JULGAMENTO.

INTIMEM-SE (a parte autora, através de advogado; a FAZENDA PÚBLICA com observância do art. 183, CPC).

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 20/04/2022 16:30:13
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042016301243000000054243300>
Número do documento: 22042016301243000000054243300

Num. 57308808 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152136600000064033613>
Número do documento: 23011609152136600000064033613

Num. 67806551 - Pág. 3

AGÍLIO TOMAZ MARQUES

Juiz de Direito

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Documento 1 página 8 assinado, do processo nº 2023005024, nos termos da Lei 11.419. ADME.53567.93761.27985.31632-0
Documentário Rocha Fernandes [768.979.744-04] em 17/01/2023 09:36
Wilkiria



Assinado eletronicamente por: AGÍLIO TOMAZ MARQUES - 20/04/2022 16:30:13
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042016301243000000054243300>
Número do documento: 22042016301243000000054243300

Num. 57308808 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152136600000064033613>
Número do documento: 23011609152136600000064033613

Num. 67806551 - Pág. 4



Tribunal de Justiça da Paraíba
PJe - Processo Judicial Eletrônico

10/01/2023

Número: **0801457-28.2022.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **16/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 19.561,80**

Assuntos: **Adicional de Insalubridade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA (AUTOR)	MARIA ALEXSANDRA DANTAS GONCALVES SENA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SOUSA. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61990 424	16/08/2022 07:33	Decisão	Decisão



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:22
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152184900000064033615>
Número do documento: 23011609152184900000064033615

Num. 67806553 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA

Fórum "Dr. José Mariz". Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Rachel Gadelha, Sousa – PB, Tel. (83) 3522-6601

E-mail: sou-vmis04@tjpb.jus.br | Whatsapp: (83) 99144-6719 - Atendimento das 07 às 14h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

Processo: 0801457-28.2022.8.15.0371

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Adicional de Insalubridade]

AUTOR: FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA

REU: MUNICIPIO DE SOUSA.

DECISÃO

Ausentes os permissivos do julgamento antecipado da lide (art. 355 do CPC), passo ao saneamento do feito (art. 357 do CPC).



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 16/08/2022 07:33:39
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081607333975200000058621008>
Número do documento: 22081607333975200000058621008

Num. 61990424 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:22
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152184900000064033615>
Número do documento: 23011609152184900000064033615

Num. 67806553 - Pág. 2

Pois bem, a presente demanda visa garantir à parte requerente o pagamento do adicional de insalubridade. Nesse sentido, considerando o que inserto nos autos, faz-se necessária a realização de prova pericial, visando aferir se a atividade desenvolvida é insalubre, bem como o respectivo grau de insalubridade.

Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade processual, **determino a realização de perícia e aplico à espécie o contido na Resolução n. 09/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

Dessa forma, após consultas realizadas através do Cadastro Geral de Profissionais de que trata a dita Resolução, **NOMEIO o Dr. FELIPE QUEIROGA GADELHA**, Engenheiro do Trabalho, para a realização da perícia.

Deixo de adotar as providências elencadas no artigo 465, §2º, do CPC em virtude do referido perito já ter realizado, nesta Unidade Judiciária, várias perícias similares a ora designada.

Ademais, nos moldes do art. 5º, da Resolução nº 09/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça, **fixo os honorários periciais em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**, valor que deverá ser pago ao perito após a entrega do laudo pericial (art. 6º, parágrafo único, da Resolução), observando-se, quanto a requisição de pagamento, o disposto no art. 6º, do ato normativo em apreço.

Fixo como quesitos do juízo os seguintes:

1º – Quais as características do local de trabalho da autora?

2º – As características atuais encontradas durante a perícia retratam todo o período de trabalho da autora desde a sua admissão no cargo?

3º – Quais as atividades desenvolvidas no local de trabalho e respectivo período?

4º – É possível detectar a presença de agentes agressivos a que a autora ficou exposta durante a prestação de serviços?

5º – Quais os agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos ou associação deles está/estava sujeito a autora e em qual intensidade/variação se apresentam?

6º – A exposição se deu durante todo o período ou apenas parte dele?

7º – A autora recebe EPI? Qual? A utilização de EPI elimina ou neutraliza a presença do(s) agente(s) nocivo(s) existente no local de trabalho da autora?



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 16/08/2022 07:33:39
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081607333975200000058621008>
Número do documento: 22081607333975200000058621008

Num. 61990424 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:22
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152184900000064033615>
Número do documento: 23011609152184900000064033615

Num. 67806553 - Pág. 3

8º – Qual o grau de insalubridade da atividade da autora?

Orientações: a) O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não a verba pleiteada; b) os quesitos devem ser respondidos nessa ordem: quesitos do juízo, quesitos da parte ré (se houver) e quesitos da parte autora (se houver).

Ante o exposto, o cartório adote as seguintes providências:

1. INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; apresentem os seus quesitos, caso ainda não apresentados; e, caso queiram, indiquem assistente técnico;

2. Em seguida, **INTIME-SE o Sr. Perito** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, entregue o laudo, respondendo aos quesitos do juízo e das partes, informando ainda a data e o local designado para a realização do laudo pericial, a fim de que os eventuais assistentes se façam presentes, os quais também devem ser intimados para acompanharem o exame pericial;

3. Com a apresentação do laudo, **INTIMEM-SE** as partes para se manifestarem, em 05 (cinco) dias;

4. E, por fim, nos moldes dos arts. 6º. e 7º. da Resolução n. 09/2017, **REQUISITE-SE** ao Tribunal de Justiça da Paraíba o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do laudo acostado aos autos;

5. Cumpridas todas as determinações acima, renove-se a conclusão para **JULGAMENTO/SENTENÇA**.

Expedientes necessários.

Sousa/PB, data do protocolo eletrônico.

Juiz de Direito

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 16/08/2022 07:33:39
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081607333975200000058621008>
Número do documento: 22081607333975200000058621008

Num. 61990424 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 16/01/2023 09:15:22
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011609152184900000064033615>
Número do documento: 23011609152184900000064033615

Num. 67806553 - Pág. 4



Número: **0801457-28.2022.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **16/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 19.561,80**

Assuntos: **Adicional de Insalubridade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA (AUTOR)	MARIA ALEXSANDRA DANTAS GONCALVES SENA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SOUSA. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61990 424	16/08/2022 07:33	Decisão	Decisão
64417 793	06/10/2022 15:53	Aceite e Agendamento de Perícia Técnica	Petição (3º Interessado)
66726 548	29/11/2022 20:55	LAUDO PERICIAL	Petição (3º Interessado)
66727 700	29/11/2022 20:55	Laudo Pericial FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA x MUNICIPIO DE SOUSA - AOSD	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA

Fórum "Dr. José Mariz". Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Rachel Gadelha, Sousa – PB, Tel. (83) 3522-6601

E-mail: sou-vmis04@tjpj.pj.br | Whatsapp: (83) 99144-6719 - Atendimento das 07 às 14h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

Processo: 0801457-28.2022.8.15.0371

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Adicional de Insalubridade]

AUTOR: FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA

REU: MUNICIPIO DE SOUSA.

DECISÃO

Ausentes os permissivos do julgamento antecipado da lide (art. 355 do CPC), passo ao saneamento do feito (art. 357 do CPC).



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 16/08/2022 07:33:39
<https://pje.tjpj.pj.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081607333975200000058621008>
Número do documento: 22081607333975200000058621008

Num. 61990424 - Pág. 1

Pois bem, a presente demanda visa garantir à parte requerente o pagamento do adicional de insalubridade. Nesse sentido, considerando o que inserto nos autos, faz-se necessária a realização de prova pericial, visando aferir se a atividade desenvolvida é insalubre, bem como o respectivo grau de insalubridade.

Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade processual, **determino a realização de perícia e aplico à espécie o contido na Resolução n. 09/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

Dessa forma, após consultas realizadas através do Cadastro Geral de Profissionais de que trata a dita Resolução, **NOMEIO o Dr. FELIPE QUEIROGA GADELHA**, Engenheiro do Trabalho, para a realização da perícia.

Deixo de adotar as providências elencadas no artigo 465, §2º, do CPC em virtude do referido perito já ter realizado, nesta Unidade Judiciária, várias perícias similares a ora designada.

Ademais, nos moldes do art. 5º, da Resolução nº 09/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça, **fixo os honorários periciais em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**, valor que deverá ser pago ao perito após a entrega do laudo pericial (art. 6º, parágrafo único, da Resolução), observando-se, quanto a requisição de pagamento, o disposto no art. 6º, do ato normativo em apreço.

Fixo como quesitos do juízo os seguintes:

1º – Quais as características do local de trabalho da autora?

2º – As características atuais encontradas durante a perícia retratam todo o período de trabalho da autora desde a sua admissão no cargo?

3º – Quais as atividades desenvolvidas no local de trabalho e respectivo período?

4º – É possível detectar a presença de agentes agressivos a que a autora ficou exposta durante a prestação de serviços?

5º – Quais os agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos ou associação deles está/estava sujeito a autora e em qual intensidade/variação se apresentam?

6º – A exposição se deu durante todo o período ou apenas parte dele?

7º – A autora recebe EPI? Qual? A utilização de EPI elimina ou neutraliza a presença do(s) agente(s) nocivo(s) existente no local de trabalho da autora?



8º – Qual o grau de insalubridade da atividade da autora?

Orientações: a) O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não a verba pleiteada; b) os quesitos devem ser respondidos nessa ordem: quesitos do juízo, quesitos da parte ré (se houver) e quesitos da parte autora (se houver).

Ante o exposto, o cartório adote as seguintes providências:

1. INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeiram o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; apresentem os seus quesitos, caso ainda não apresentados; e, caso queiram, indiquem assistente técnico;

2. Em seguida, **INTIME-SE o Sr. Perito** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, entregue o laudo, respondendo aos quesitos do juízo e das partes, informando ainda a data e o local designado para a realização do laudo pericial, a fim de que os eventuais assistentes se façam presentes, os quais também devem ser intimados para acompanharem o exame pericial;

3. Com a apresentação do laudo, **INTIMEM-SE** as partes para se manifestarem, em 05 (cinco) dias;

4. E, por fim, nos moldes dos arts. 6º. e 7º. da Resolução n. 09/2017, **REQUISITE-SE** ao Tribunal de Justiça da Paraíba o pagamento dos honorários periciais ao perito subscritor do laudo acostado aos autos;

5. Cumpridas todas as determinações acima, renove-se a conclusão para **JULGAMENTO/SENTENÇA**.

Expedientes necessários.

Sousa/PB, data do protocolo eletrônico.

Juiz de Direito

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 16/08/2022 07:33:39
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081607333975200000058621008>
Número do documento: 22081607333975200000058621008

Num. 61990424 - Pág. 3

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Presidente da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB.

Assunto: AGENDAMENTO DE PERÍCIA TÉCNICA

PROCESSO nº 0801457-28.2022.8.15.0371

AUTOR(A): FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA

RÉU: MUNICÍPIO DE SOUSA.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, com endereço profissional na Rua Custódio Domingos dos Santos, Ed Royal Luna, n° 21, apt. 1501, Brisamar, João Pessoa /PB, perito nomeado, **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA: 160163983-0**, vem perante Vossa Excelência por meio deste informar o meu aceite em atuar como Perito no processo em epígrafe e **AGENDAR** a Perícia Técnica ora solicitada conforme informações a seguir:

Ø Data agendada da realização da perícia: **17/11/2022**;

Ø Hora: **8:00**;

Ø Local de encontro: **Em frente à Procuradoria Municipal de Sousa /PB.**

Visando garantir a realização da perícia, solicito que as partes entrem em contato com este Perito por meio dos canais de comunicação informados a seguir:

Contatos telefônicos WhatsApp: **(83) 99332-2907/ 99108.1517**

- e-mail's: fqueirogagadelha@gmail.com

Dados Bancários: Número do banco: 001 / Banco: Banco do Brasil / Agência: 3396-0 / Número da conta corrente: 17.354-1

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Eng. FELIPE QUEIROGA GADELHA

CREA:160163983-0



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 06/10/2022 15:53:31
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100615533140800000060877951>
Número do documento: 22100615533140800000060877951

Num. 64417793 - Pág. 1

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Dr.(a) de Direito Presidente da 4^a Vara Mista da Comarca de Sousa – PB

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº **0801457-28.2022.8.15.0371**, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial por mim elaborado.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 29 de novembro de 2022.

Felipe Queiroga Gadelha

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Perito Nomeado



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 29/11/2022 20:55:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112920552023600000063029096>
Número do documento: 22112920552023600000063029096

Num. 66726548 - Pág. 1

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Dr.(a) de Direito Presidente da 4^a Vara Mista da Comarca de Sousa – PB

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº **0801457-28.2022.8.15.0371**, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial por mim elaborado.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 20 de novembro de 2022.

Felipe Queiroga Gadelha

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB

ggpericias@gmail.com /  @qgpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 29/11/2022 20:55:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112920552119100000063029098>
Número do documento: 22112920552119100000063029098

Num. 66727700 - Pág. 1

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

**Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Dr.(a) de Direito Presidente da 4^a Vara Mista da
Comarca de Sousa – PB**

Processo nº 0801457-28.2022.8.15.0371

AUTORA: FRANCISCA VANÚBIA MARTINS DA SILVA

RÉU: MUNICÍPIO DE SOUSA-PB



LAUDO PERICIAL

Processo nº 0801457-28.2022.8.15.0371

**Felipe Queiroga Gadelha
Engº Civil e Segurança do Trabalho**

JOÃO PESSOA-PB

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB

qgpericias@gmail.com / @qgpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 29/11/2022 20:55:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112920552119100000063029098>
Número do documento: 22112920552119100000063029098

Num. 66727700 - Pág. 2

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Dr.(a) de Direito Presidente da 4^a Vara Mista da Comarca de Sousa – PB

LAUDO PERICIAL

1. INTRODUÇÃO

Conforme determinado por Vossa Excelência, o presente Laudo visa verificar em quais condições ambientais a Autora, Sra. **FRANCISCA VANÚBIA MARTINS DA SILVA**, exercia as funções laborais, bem como os tipos de agentes físicos, químicos e/ou biológicos a mesma estaria exposta no exercer de suas atividades.

2. DILIGÊNCIAS

Como fora agendado, no dia 17.11.2022 às 08:00 horas, realizamos a perícia, na qual compareceu a Autora, Sra. **FRANCISCA VANÚBIA MARTINS DA SILVA**. Por parte da Ré compareceu a Dra. **VILAYANA LOPES VIEIRA LEITE** – Advogada do Município.

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO

3.1 AMBIENTE DE TRABALHO/ DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A Autora é funcionária pública onde fora admitida para exercer as funções de **Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos**. Nesta função a Autora labora, desde março de 2022, de segunda a sexta-feira, das 06:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na edificação onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde de Sousa-PB. Informou que antes de trabalhar na sede da Secretaria de Saúde, trabalhou na Residência Terapêutica, realizando as mesmas atividades de **Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos**, laborando em regime de escala 12x36 horas.

Em ambos os períodos e edificações a Promovente era responsável pela limpeza, higienização e coleta de lixo dos ambientes das edificações retomencionadas. A unidade periciada foi a sede da Secretaria de Saúde, sendo a Autora responsável pela limpeza de diversos ambientes, dentre os quais: **02 WC'S, sendo eles 01 WC Masculino e 01 WC Feminino localizados no térreo, ambos de uso do público**. Utilizava para essa função produtos de uso domésticos.

A Autora afirmou que realizava a lavagem/higienização dos banheiros **várias vezes durante sua jornada de trabalho**, mas que realizava outras intervenções de acordo com a necessidade. Labora em uma equipe de três funcionárias, sendo que duas são responsáveis, incluindo a Autora, pela limpeza e higienização de ambientes no térreo daquela secretaria. A outra funcionária é responsável pelos ambientes do 1º Andar.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB

ggpericias@gmail.com /  @ggpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 29/11/2022 20:55:21
<https://pje.tjbz.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112920552119100000063029098>
Número do documento: 22112920552119100000063029098

Num. 66727700 - Pág. 3

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos



Foto 01 – Corredores



Foto 02 – Limpeza de ambientes

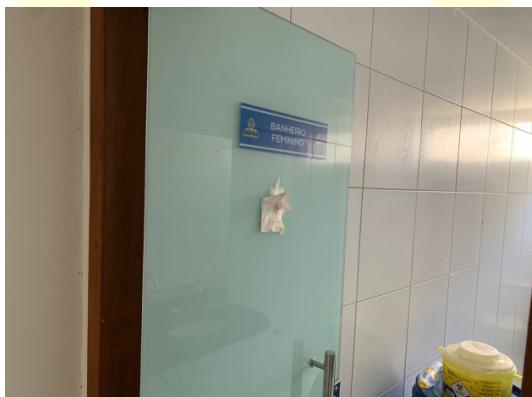


Foto 03 – WC Feminino



Foto 04 – WC Feminino



Foto 05 – WC Masculino



Foto 06 – WC Masculino

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB

ggpericias@gmail.com / @ggpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 29/11/2022 20:55:21
<https://pje.tjb.pernambuco.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112920552119100000063029098>
Número do documento: 22112920552119100000063029098

Num. 66727700 - Pág. 4

4. RISCOS AMBIENTAIS

4.1 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA

- a) Agentes Químicos: não representativo - proveniente de produtos de limpeza de uso doméstico, detergente, desinfetante, manuseados de forma diluída;
- b) Agentes Biológicos: **existe. (Limpeza/higienização habitual e intensa de banheiros de grande fluxo)**
- c) Agente Físico: não existe.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Não foi vislumbrado nos autos as Fichas de Controle e Entrega de EPIs por parte da Promovida. **A Autora informou que nunca recebeu qualquer EPI. Cabe ressaltar que para atividades que expõe o trabalhador a ação de agentes biológicos, o uso de EPI's tem o condão apenas de atenuar os níveis de exposição, não sendo capaz de neutralizá-los.**

6. QUESITOS FORMULADOS

6.1 Pelo Juízo

1º – Quais as características do local de trabalho da autora?

Resposta: Edificações pertencentes ao Município de Sousa-PB.

2º – As características atuais encontradas durante a perícia retratam todo o período de trabalho da autora desde a sua admissão no cargo?

Resposta: Sim.

3º – Quais as atividades desenvolvidas no local de trabalho e respectivo período?

Resposta: Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos.

4º – É possível detectar a presença de agentes agressivos a que a autora ficou exposta durante a prestação de serviços?

Resposta: Sim.

5º – Quais os agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos ou associação

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 29/11/2022 20:55:21
<https://pje.tjb.pj.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112920552119100000063029098>
Número do documento: 22112920552119100000063029098

Num. 66727700 - Pac 5

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

deles está/estava sujeito a autora e em qual intensidade/variação se apresentam?

Resposta: Exposição à ação de agentes biológicos de forma habitual e permanente.

6º – A exposição se deu durante todo o período ou apenas parte dele?

Resposta: Todo o período.

7º – A autora recebe EPI? Qual? A utilização de EPI elimina ou neutraliza a presença do(s) agente(s) nocivo(s) existente no local de trabalho da autora?

Resposta: Não comprovado o correto fornecimento de gestão de EPI's por parte da Ré.

8º – Qual o grau de insalubridade da atividade da autora?

Resposta: Grau máximo (40%).

6.2 Pela Ré

1) Queira o Sr. Perito descrever as atividades que o(a) servidor(a) realiza no período de labor, e os respectivos agentes físicos, químicos e/ou biológicos (Descreva detalhadamente);

Resposta: Favor ver itens 3 e 4 deste.

2) Qual o local de trabalho das funções em questão? (Descreva detalhadamente, ambiente de trabalho, temperatura, iluminação, arejamento etc). Na hipótese das partes apresentarem versões divergentes no momento da diligência, indique o senhor perito, de forma objetiva, em relação a qual fato há controvérsia;

Resposta: Favor ver itens 3 e 4 deste.

3) Caso labore em mais de um local, apresente o Sr. Perito a frequência e o tempo de permanência em cada área.

Resposta: Não é o caso.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB

ggpericias@gmail.com /  @ggpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 29/11/2022 20:55:21
<https://pje.tjbpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112920552119100000063029098>
Número do documento: 22112920552119100000063029098

Num. 66727700 - Pac 6

4) Qual a descrição do instrumental utilizado pelo Sr. Perito e calibração, se for o caso?

Resposta: Avaliação qualitativa conforme preconiza a NR 15 – Anexo 14.

5) No caso de calor, quais as temperaturas (IBUTg), além do estabelecimento do ciclo de trabalho do servidor(a)?

Resposta: Não é o caso.

6) No caso de agentes químicos, quais as medições qualitativas, quantitativas e o tempo de exposição a cada agente? Se o enquadramento for qualitativo, qual a previsão legal da NR-15, juntamente com o tempo de exposição?

Resposta: Não representativa a exposição da Autora para estes agentes.

7) Existe medida administrativa de prevenção de risco? Tais como beber água constantemente ou sair de exposição de agente nocivo de tempos em tempos?

Resposta: Não comprovado.

8) O Promovido disponibiliza EPI ao(à) servidor(a)? Quais as evidências?

Resposta: Não comprovado o correto fornecimento e gestão de EPI's por parte da Ré.

91) Os EPI fornecidos pelo Município são suficientes para neutralizar o possível agente insalubre?

Resposta: Não comprovado o correto fornecimento e gestão de EPI's por parte da Ré.

10) Há troca periódica dos EPI?

Resposta: Não comprovado o correto fornecimento e gestão de EPI's por parte da Ré.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB

ggpericias@gmail.com /  @ggpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 29/11/2022 20:55:21
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112920552119100000063029098>
Número do documento: 22112920552119100000063029098

Num. 66727700 - Pág. 7

11) As condições de trabalho estão de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho?

Resposta: Não.

12) A atividade desenvolvida pelo servidor se enquadra em alguma daquelas previstas no Anexo XIV da NR-15:

Resposta: Sim.

13) Caso a resposta ao item anterior seja positiva, queira o Sr. perito informar especificamente em qual delas há o enquadramento?

Resposta: NR 15 – Anexo 14.

14) Indique o senhor perito, de forma clara e objetiva, se, segundo sua avaliação, está-se diante de serviço prestado sob condições de insalubridade, e, em caso positivo, em que grau e em que extensão do período do vínculo com a administração?

Resposta: Sim. Grau máximo (40%). Durante todo o pacto laboral.

6.3 Pela Autora (não vislumbrado nos autos)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB

ggpericias@gmail.com /  @qgpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 29/11/2022 20:55:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112920552119100000063029098>
Número do documento: 22112920552119100000063029098

Num. 66727700 - Pág. 8

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando suas atividades, o ambiente e as condições de trabalho a que estão submetidas a Autora no tocante a **não disponibilização de nenhum Equipamento de Proteção Individual (EPI) para neutralizar/atenuar a exposição a ação de agentes insalubres (biológicos) nas atividades de limpeza e higienização de WC's de intensa utilização/fluxo**, entendo, salvo melhor juízo, que a mesma, de acordo com o NR-15, Anexo 14, Portaria 3.214/78 devidamente relacionado no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), **faz jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%)**.

8. FUNDAMENTO LEGAL

NR-15 – Anexos 11, 13 e 14 - Atividades e Operações Insalubres.

João Pessoa, 20 de novembro de 2022.

Felipe Queiroga Gadelha
Engº Civil e Segurança do Trabalho

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 29/11/2022 20:55:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112920552119100000063029098>
Número do documento: 22112920552119100000063029098

Num. 66727700 - Pág. 9



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2023.005.024

Requerente: Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801457-28.2022.8.15.0371, movida por FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA, CPF 047.246.334-92, em face do MUNICIPIO DE SOUSA, CNPJ 08.999.674/0001-53, perante o Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em

tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 21/28, dos presentes autos.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Tranalho, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801457-28.2022.8.15.0371, movida por FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA, CPF 047.246.334-92, em face do MUNICÍPIO DE SOUSA, CNPJ 08.999.674/0001-53, perante o Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



17/01/2023

Número: **0801457-28.2022.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **16/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 19.561,80**

Assuntos: **Adicional de Insalubridade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA (AUTOR)	MARIA ALEXSANDRA DANTAS GONCALVES SENA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SOUSA. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68010 714	17/01/2023 14:12	Comunicações	Comunicações

Decisão lançada no ADM nº 2023.005.024, referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: **2023.005.024**

Trata os presentes autos acerca da solicitação de pagamento de honorários periciais, em favor do perito nomeado, Felipe Queiroga Gadelha - Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho determinada nos atos do processo 0801457-28.2022.8.15.0371

Em atendimento ao despacho retro, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação, ocorrerá por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com a Reserva Orçamentária **para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:**

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	28	846	0000	0770 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	3390.92 – Desp. Exerc. Anteriores	1760

*Reservas n. ¹⁶⁶

GEORC, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023

*Eivalda Rodrigues Duarte
Gerente*

Felipe Queiroga Gadelha

Importância empenhada em favor do perito, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho , determinada nos atos do processo 0801457-28.2022.8.15.0371, em face de Felipe Queiroga Gadelha.		Importância empenhada para fazer face a previdência dos honorários do perito(a) Felipe Queiroga Gadelha, nos autos do processo 0801457-28.2022.8.15.0371.
	1º GR	

FR	1760	
CLAS	3994	
ID	1	
CRED	200892	
VR	370,00	
ORD	16728	
RESERVA	166	

FR	1760	
CLAS	3994	
ID	99	
CRED	933	
VR	74,00	
ORD	16728	

DATA DO LAUDO: 20/11/2022 fls.21/28



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
2023

7 NÚMERO
00363

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

09.283.185/0003-25

UNIDADE GESTORA

13 CÓDIGO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

530001

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL
01	1 1 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao DECRETO N° 1			
35	U. O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA	58 F.R.	60 D. V.
05901		28.846.0000.0770	33909200	760	03994
					370,00

20	NOME DO CREDOR	22 CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C
02	FELIPE QUEIROGA GADELHA	021.205.144-02	200892 001 000017354-1
	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)	NÚMERO	ANDAR, SALA, ÁTICO, ETC
	R AVIADOR R MARQUES 375 APT 403		
	BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U. F. C. E. P. TELEFONE
	BESSA	JOAO PESSOA	PB 58000000

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			20	22 EFEITO
03	22 JANEIRO	37 FEVEREIRO	37 MARÇO	1 1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL	
20	22 ABRIL	37 MAIO	37 JUNHO	INÍCIO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR	23
04					
20	22 JULHO	37 AGOSTO	37 SETEMBRO	29 LICITAÇÃO	
05				0 1 - CONVITE 0 2 - T. PREÇOS 0 3 - CONCURSO 0 4 - DESPESA DA LICITAÇÃO	30
20	22 OUTUBRO	37 NOVEMBRO	37 DEZEMBRO	32 PROCESSO N°	
06				2023005024	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PREÇO	TOTAL
			PARCIAL	
Importancia empenhada em favor do perito, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho , determinada nos atos do processo 0801457-28.2022.8.15.0371, em face de Felipe Queiroga Gadelha. (1º Grau)	UND	0,0	0,00	0,00
		1,0	370,00	370,00
Total da Despesa:				370,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
561.289,51	560.919,51	408.611,01	408.241,01
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	DATA
Jussara Leite Souza Alcantara		Código do Ordenador ROBSON DE LIMA CANANEIA	43 31/01/2023
ESPAÇO RESERVADO		ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
		_____, EM ____ / ____ / ____	



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
2023

7 NÚMERO
00364

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

09.283.185/0003-25

UNIDADE GESTORA

13 CÓDIGO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

530001

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL
01	1 1 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao DECRETO N° 1			
35 U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA	58 F.R.	60 D.V.	61 IMPORTÂNCIA
05901	28.846.0000.0770	33909200	760	03994	74,00

20	NOME DO CREDOR	22 CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C
02	INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0162-25	000933 000 00000000-
	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)	NÚMERO	ANDAR, SALA, ÁTICO, ETC
	RUA BARAO DO ABIAY 73		
	BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F. C.E.P. TELEFONE
	CENTRO	JOAO PESSOA	PB 58000000

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			20	22 EFEITO
03	22 JANEIRO	37 FEVEREIRO	37 MARÇO	1 1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL	
20	22 ABRIL	37 MAIO	37 JUNHO	INÍCIO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR	23
04					
20	22 JULHO	37 AGOSTO	37 SETEMBRO	29 LICITAÇÃO	
05				0 1 - CONVITE 0 2 - T. PREÇOS 0 3 - CONCORR. 0 4 - DISPENSA DA LICITAÇÃO	30
20	22 OUTUBRO	37 NOVEMBRO	37 DEZEMBRO	32 PROCESSO N°	
06				2023005024	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PREÇO	TOTAL
			PARCIAL	
Importancia empenhada para fazer face a previdencia dos honorarios do perito(a) Felipe Queiroga Gadelha, nos autos do processo 0801457-28.2022.8.15.0371. (1o Grau)	UND	0,0	0,00	0,00
		1,0	74,00	74,00
Total da Despesa:				74,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
560.919,51	560.845,51	408.241,01	408.167,01
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	DATA
Jussara Leite Souza Alcantara		Código do Ordenador ROBSON DE LIMA CANANEIA	31/01/2023
ESPAÇO RESERVADO		ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
		_____, EM ____ / ____ / ____	



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Ofício nº 06/2023 – TJPB – DIESP
João Pessoa, 2 de fevereiro de 2023

A Sua Senhoria, o Senhor
Felipe Queiroga Gadelha – Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho -
qgpericias@gmail.com
Sousa - PB

Senhor Perito,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo nº 2023.005.024, relativo ao pagamento de honorários pela perícia realizada nos autos do Processo de nº 0801457-28.2022.8.15.0371, movida por FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA, CPF 047.246.334-92, em face do MUNICIPIO DE SOUSA, CNPJ 08.999.674/0001-53, perante o Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa, encontra-se nesta Diretoria Especial (diesp@tjpj.jus.br), com nota de empenho para pagamento emitida, aguardando que seja providenciada nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320/1964.

Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-Social, que o nome informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da data de nascimento, o CBO – Código Brasileiro de Ocupação

Para melhor aclaramento, segue, anexa, cópia da nota de empenho respectiva.

Respeitosamente,

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial

Zimbra**diesp@tjpj.b.jus.br****Ofício nº 06/2023 – TJPB – DIESP - 2023.005.024 - anexar nota fiscal****De :** Diretoria Especial <diesp@tjpj.b.jus.br>

sex, 03 de fev de 2023 10:48

Assunto : Ofício nº 06/2023 – TJPB – DIESP - 2023.005.024 - anexar nota fiscal

2 anexos

Para : qgpericias@gmail.comTribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Ofício nº 06/2023 – TJPB – DIESP

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2023

A Sua Senhoria, o Senhor

Felipe Queiroga Gadelha – Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - qgpericias@gmail.com
Sousa - PB

Senhor Perito,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo nº 2023.005.024, relativo ao pagamento de honorários pela perícia realizada nos autos do Processo de nº 0801457-28.2022.8.15.0371, movida por FRANCISCA VANUBIA MARTINS DA SILVA, CPF 047.246.334-92, em face do MUNICIPIO DE SOUSA, CNPJ 08.999.674/0001-53, perante o Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa, encontra-se nesta Diretoria Especial (diesp@tjpj.b.jus.br), com nota de empenho para pagamento emitida, aguardando que seja providenciada nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320/1964. Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-Social, que o nome informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da data de nascimento, o CBO – Código Brasileiro de Ocupação

Para melhor aclaramento, segue, anexa, cópia da nota de empenho respectiva.

Respeitosamente,

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial

 **Ofício nº 06.2023 - processo 2023.005.024.pdf**
14 KB

 **nota de empenho - 0801457-28.2022.8.15.0371.pdf**
100 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Via do Tomador

2ª VIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA Série Única 711225

PRESTADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF 021.205.144-02	Nome / Razão Social FELIPE QUEIROGA GADELHA	Inscrição Municipal 785750
------------------------------	------------------------------------------------	-------------------------------

Endereço RUA CUSTODIO DOMINGOS DOS SANTOS, n. 21, BRISAMAR [58033-	Telefone	Município / Estado JOAO PESSOA - PB
-----------------------------------------------------------------------	----------	----------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF 09.283.185/0001-63	Nome / Razão Social TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA	Inscrição Municipal
----------------------------------	-------------------------------------------------------	---------------------

Endereço PRAEA JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO	Telefone (83) 9933-2290	Município / Estado JOÃO PESSOA
---------------------------------------------	----------------------------	-----------------------------------

Natureza do Serviço ENGENHEIRO	Data Prest. Serviço 06/02/2023
-----------------------------------	-----------------------------------

Observações:

O pagamento dessa nota fiscal de serviço avulsa só quita o ISS, não quitando os demais tributos, taxas ou contribuição que incida sobre o valor do serviço cobrado.

Nota Fiscal sem cobrança do ISS - Autônomo Inscrito com regularidade fiscal

Observação de Impresão		Observação de Restituição	
Alíquota 5,00%	Valor do Imposto de ISS 18,50	Valor Tributável (R\$) 370,00	Valor desta Nota (R\$) 370,00
Data Emissão 06/02/2023	Matrícula do Servidor 999999	Usuário Responsável pelo Atendimento USUARIO EXTERNO	

Impresso por: FELIPE QUEIROGA GADELHA

06/02/2023 16:47

ESTA N.F.DE SERVIÇO AVULSA SÓ É VÁLIDA COM A APRESENTAÇÃO DO COMP.DE PAGTO DO IMPOSTO ATRAVÉS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	BASE CÁLCULO
Elaboração de Laudo Perícia de Engenharia Segurança do Trabalho, referente ao 0801457-28.2022.8.15.0371 - 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa -PB	370,00	370,00

A autenticidade desta nota fiscal avulsa deverá ser comprovada através da autenticação eletrônica Nº 576.571.530.388, no Portal do Contribuinte, no link: <https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/autenticidadeNotaFiscalAvulsa.xhtml>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Via do Prestador

2ª VIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA Série Única 711225

PRESTADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF 021.205.144-02	Nome / Razão Social FELIPE QUEIROGA GADELHA	Inscrição Municipal 785750
------------------------------	------------------------------------------------	-------------------------------

Endereço RUA CUSTODIO DOMINGOS DOS SANTOS, n. 21, BRISAMAR [58033-	Telefone	Município / Estado JOAO PESSOA - PB
-----------------------------------------------------------------------	----------	----------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF 09.283.185/0001-63	Nome / Razão Social TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA	Inscrição Municipal
----------------------------------	-------------------------------------------------------	---------------------

Endereço PRAEA JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO	Telefone (83) 9933-2290	Município / Estado JOÃO PESSOA
---------------------------------------------	----------------------------	-----------------------------------

Natureza do Serviço ENGENHEIRO	Data Prest. Serviço 06/02/2023
-----------------------------------	-----------------------------------

Observações:

O pagamento dessa nota fiscal de serviço avulsa só quita o ISS, não quitando os demais tributos, taxas ou contribuição que incida sobre o valor do serviço cobrado.

Nota Fiscal sem cobrança do ISS - Autônomo Inscrito com regularidade fiscal

Observação de Impresão	Observação de Restituição
------------------------	---------------------------

Alíquota 5.00%	Valor do Imposto de ISS 18,50	Valor Tributável (R\$) 370,00	Valor desta Nota (R\$) 370,00
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Data Emissão 06/02/2023	Matrícula do Servidor 999999	Usuário Responsável pelo Atendimento USUARIO EXTERNO
----------------------------	---------------------------------	---------------------------------------------------------

Impresso por: FELIPE QUEIROGA GADELHA

06/02/2023 16:47

ESTA N.F.DE SERVIÇO AVULSA SÓ É VÁLIDA COM A APRESENTAÇÃO DO COMP.DE PAGTO DO IMPOSTO ATRAVÉS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	BASE CÁLCULO
--------------------------	-------------	--------------

Elaboração de Laudo Perícia de Engenharia Segurança do Trabalho, referente ao 0801457-28.2022.8.15.0371 - 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa -PB	370,00	370,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	--------

A autenticidade desta nota fiscal avulsa deverá ser comprovada através da autenticação eletrônica Nº 576.571.530.388, no Portal do Contribuinte, no link: <https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/autenticidadeNotaFiscalAvulsa.xhtml>



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 172950/2022

Emissão: 22/02/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: b2bDD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FELIPE QUEIROGA GADELHA

Registro: 1601639830

CPF: 021.205.144-02

Endereço: RUA CUSTÓDIO DOMINGOS DOS SANTOS, 21, BRISAMAR, JOÃO PESSOA, PB, 58033370

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 09/11/1999

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 06/11/1998

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 21/12/2004

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COLOSSO ENGENHARIA LTDA - ME

Registro: 0000340856

CNPJ: 16.655.160/0001-09

Data Início: 17/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO 20H / SEMANAIS





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/001642

Nº de Controle de Autenticação

436.430.495.559

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 02120514402	Nome do Contribuinte FELIPE QUEIROGA GADELHA			
Endereço RUA CUSTODIO DOMINGOS DOS SANTOS	Número 21	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BRISAMAR	CEP 58033370	Cidade JOAO PESSOA	UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 78575-0

IMOBILIÁRIAS: 404845-8, 300243-8, 300244-6, 249379-9, 310295-5, 390721-0, 392285-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 05/01/2023 10:12:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	DATA DE VALIDADE
78575-0	021.205.144-02	08/04/2023

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

FELIPE QUEIROGA GADELHA

RUA CUSTODIO DOMINGOS DOS SANTOS, Nº 21, BRISAMAR [58033-370]

ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS

7112000 - Serviços de engenharia

ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

Impresso em: 11/10/2022 14:11



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2023.005.024

Requerente: Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Atendida a diligência de fls. 37, remetam-se os presentes à Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal, para as providências a seu cargo.

Informo, por necessário e oportuno, ainda, os seguintes dados do perito:

Nome conforme cadastrado na RFB: FELIPE QUEIROGA GADELHA;

CPF 021.205.144-02 - NIT/PIS 126.17929.44.4 - Data de Nascimento 25/08/1975 - CBO 2142-05
- Engenharia Civil

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 01	NOME CREDITO EM CONTA		DOCUMENTO	FONTE FR760	NÚMERO 00638	DATA EMISSÃO 15/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO		VALOR BRUTO 370,00				
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 3396 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL TAMBAU 000017354.1		CÓDIGO 102	DESCONTOS VALORES 40,70	
NOME DO FAVORECIDO FELIPE QUEIROGA GADELHA				200892				
CPF/CNPJ 02120514402		NE/CÓD.CONTÁBIL 363	Nº PROCESSO 2023005024		VALOR LÍQUIDO 329,30			
VALOR POR EXTERNO TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS *****)				VALOR ANULADO GD VALOR ANULADO TELA				
ARQUIVAMENTO				AUTORIZAÇÃO				
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****								AGA05000101

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 01	NOME CREDITO EM CONTA		DOCUMENTO	FONTE FR760	NÚMERO 00638	DATA EMISSÃO 15/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO		VALOR BRUTO 370,00				
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 3396 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL TAMBAU 000017354.1		CÓDIGO 102	DESCONTOS VALORES 40,70	
NOME DO FAVORECIDO FELIPE QUEIROGA GADELHA				200892				
CPF/CNPJ 02120514402		NE/CÓD.CONTÁBIL 363	Nº PROCESSO 2023005024		VALOR LÍQUIDO 329,30			
VALOR POR EXTERNO TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS *****)				VALOR ANULADO GD VALOR ANULADO TELA				
ARQUIVAMENTO				AUTORIZAÇÃO				
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****								AGA05000101

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 01	NOME CREDITO EM CONTA		DOCUMENTO	FONTE FR760	NÚMERO 00638	DATA EMISSÃO 15/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO		VALOR BRUTO 370,00				
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 3396 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL TAMBAU 000017354.1		CÓDIGO 102	DESCONTOS VALORES 40,70	
NOME DO FAVORECIDO FELIPE QUEIROGA GADELHA				200892				
CPF/CNPJ 02120514402		NE/CÓD.CONTÁBIL 363	Nº PROCESSO 2023005024		VALOR LÍQUIDO 329,30			
VALOR POR EXTERNO TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS *****)				VALOR ANULADO GD VALOR ANULADO TELA				
ARQUIVAMENTO				AUTORIZAÇÃO				
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****								AGA05000101

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR760	NÚMERO 00639	DATA EMISSÃO 15/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 40,70		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO 40,70	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000		Nº PROCESSO 2023005024			VALOR ANULADO GD	
				VALOR POR EXTERNO			VALOR ANULADO TELA	
QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS *****)								
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****						AGA05000101		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR760	NÚMERO 00639	DATA EMISSÃO 15/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 40,70		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO 40,70	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000		Nº PROCESSO 2023005024			VALOR ANULADO GD	
				VALOR POR EXTERNO			VALOR ANULADO TELA	
QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS *****)								
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****						AGA05000101		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR760	NÚMERO 00639	DATA EMISSÃO 15/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 40,70		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO 40,70	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000		Nº PROCESSO 2023005024			VALOR ANULADO GD	
				VALOR POR EXTERNO			VALOR ANULADO TELA	
QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS *****)								
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****						AGA05000101		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR760	NÚMERO 00640	DATA EMISSÃO 15/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 74,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				000933		VALOR LÍQUIDO 74,00		
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 364	Nº PROCESSO 2023005024		VALOR POR EXTERNO SETENTA E QUATRO REAIS *****)		VALOR ANULADO GD	VALOR ANULADO TELA
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
***** AGA05000101								

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR760	NÚMERO 00640	DATA EMISSÃO 15/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 74,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				000933		VALOR LÍQUIDO 74,00		
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 364	Nº PROCESSO 2023005024		VALOR POR EXTERNO SETENTA E QUATRO REAIS *****)		VALOR ANULADO GD	VALOR ANULADO TELA
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
***** AGA05000101								

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR760	NÚMERO 00640	DATA EMISSÃO 15/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 74,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				000933		VALOR LÍQUIDO 74,00		
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 364	Nº PROCESSO 2023005024		VALOR POR EXTERNO SETENTA E QUATRO REAIS *****)		VALOR ANULADO GD	VALOR ANULADO TELA
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
***** AGA05000101								